



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bo...



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de postos de coleta de óleo de cozinha em supermercados do município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

Art. 1º Esta lei tem por objetivo implantar postos de coletas de lixo tóxico, em supermercados em Ibitinga.

Art. 2º Denomina-se lixo tóxico domiciliar óleos de origem animal e vegetal.  
Parágrafo único. Será permitida a entrega do produto em garrafas pet's.

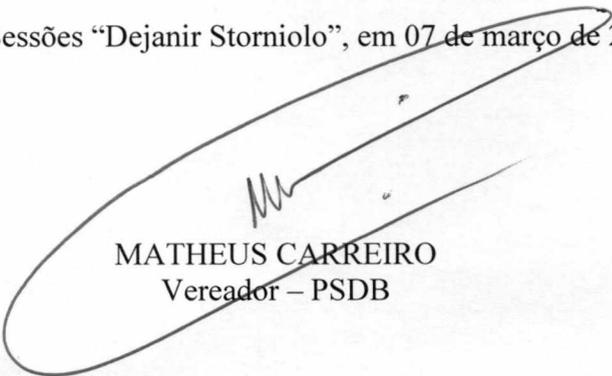
Art. 3º A remoção e destinação do material coletado ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibitinga, podendo ser autorizada a remoção através de Ong's, Cooperativas e empresas especializadas que tenham em seu estatuto tal finalidade específica, devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º O não cumprimento desta lei sujeitará ao infrator as seguintes penalidades:  
I – Multa de 500 a 1.000 UFM's (Unidades Fiscais do Município);  
II – Multa diária de 200 UFM's e adequação à lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 07 de março de 2019.

  
MATHEUS CARREIRO  
Vereador – PSDB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

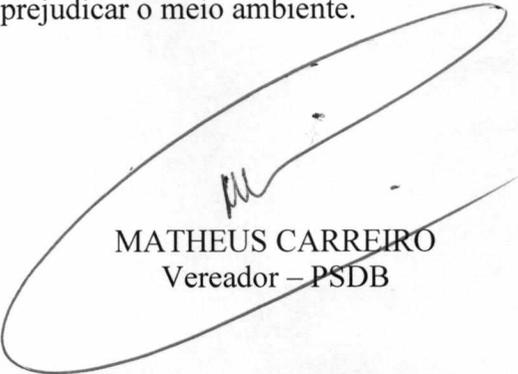
**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

Este projeto de lei representa um importante avanço nas várias medidas em vigor para preservação do meio ambiente, com a efetiva e consciente participação de todos, sendo notória a inadequada destinação desses produtos.

Visando estipular o cidadão a armazenar e descartar corretamente o óleo de cozinha que, se jogado diretamente na rede de esgoto, torna-se potencial agente poluidor do meio ambiente, e por se tratar de uma substância inflamável, justifica-se o seu armazenamento em supermercados, que é um local onde há constante vigilância e espaço adequado.

É importante a participação efetiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá a iniciativa na orientação e no recolhimento do produto nos estabelecimentos, objetivando uma eficiência maior no produto de gestão dos resíduos e líquidos em nosso município. Por falta de informação, grande parte da população ainda descarta na pia, no lixo comum ou até mesmo no ralo, todo o óleo utilizado na cozinha. O descarte indevido nos lixões ou na rede de esgoto contamina a água e o solo, causando entupimento e consequentes enchentes, despejando no ralo ou misturado ao lixo orgânico, o produto vai custar caro ao meio ambiente. Um litro de óleo pode poluir mais de 20 mil litros de água e independentemente do volume de água afetado, pois o produto reduz o oxigênio nos rios e lagos, prejudicando a vida aquática. O processo desencadeado tende a formar uma camada impermeável que dificulta a oxigenação da água. Porém, o risco maior está nos resíduos que aderem como cola à rede coletora, provocando entupimento e refluxo de esgoto.

Dessa forma, é fundamental que a população tenha locais de fácil acesso para descarte do produto, sem prejudicar o meio ambiente.



**MATHEUS CARREIRO**  
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga – SP**

